



Portaria nº 0161/2019-GP/FUERN

Retifica a Portaria nº 3294/2018, que regulamenta a Resolução nº 05/2018 – CD, que cria o Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e implantação do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, criado por meio da Resolução nº 05/2018 – CD;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da citada Resolução nº 05/2018 – CD;

CONSIDERANDO os pareceres de viabilidade técnica e orçamentária apresentados pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, pela Agência de Comunicação da UERN – AGECOM, e pela Diretoria de Informatização – DINF,

RESOLVE:

Art. 1º O Jornal Oficial da FUERN é o instrumento de publicidade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande Do Norte, em atenção aos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 26 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º Serão publicados na íntegra:

I – as resoluções e demais atos de caráter decisório, emanados dos Conselhos Superiores da FUERN e/ou da UERN;

II – as resoluções baixadas *ad-referendum* dos colegiados superiores;

III – os atos administrativos emanados do Presidente da FUERN e/ou do Reitor da UERN;

IV – os atos e avisos previstos nos artigos 21 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – as intimações previstas na legislação vigente, inclusive no art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – os atos relativos a provimento e vacância de cargo ou função pública, inclusive editais de concursos públicos;

VII – editais;

§ 2º Serão publicados resumidamente os atos não-normativos, especialmente:

I – convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela FUERN;

II – contratos, distratos e termos aditivos;

III – atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros;

§ 3º As publicações de que trata o §2º, I a III, deverão conter:

I – nome das partes e de seus representantes legais;

II – objeto;

III – fundamento legal;

IV – valores;

V – vigência;

§4º É vedada a publicação no Jornal Oficial da FUERN:

I – de atos de mero expediente;
II – de atos que encerram mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial;
III – de desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

IV – de discursos.

V – de partituras e letras musicais;

§ 5º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos baixados em caráter normativo e de interesse geral.

§ 6º Os desenhos e figuras descritos no inciso III do §4º:

I – podem ter a sua descrição escrita publicada em resumo, desde que dependam de comunicação oficial para ser utilizados.

II – podem ser publicados, desde que sejam anexos de atos normativos.

Art. 2º Independentemente da publicação no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN - , os avisos contendo os resumos dos editais de certames licitatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União e, quando for o caso, em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§1º Aplica-se o disposto no artigo anterior a todas as matérias e/ou atos administrativos cuja veiculação no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e/ou em jornal diário de grande circulação seja exigida por lei.

§2º As matérias e/ou atos administrativos que trata o artigo anterior devem ser encaminhadas para o JOUERN com a(s) data(s) da(s) publicação(s) e com o(s) número(s) da(s) edição(s) do Diário Oficial do Estado, do Diário Oficial da União e/ou do jornal diário de grande circulação que realizou a publicação.

Art. 3º O Jornal Oficial da FUERN poderá publicar matérias dos órgãos de representação das categorias funcionais e dos órgãos de representação estudantil no âmbito universitário, conforme definidas no Estatuto e no Regimento Geral de UERN, desde que relacionadas com as respectivas finalidades institucionais, mediante o pagamento de preço público definido no anexo II desta portaria.

§1º O valor unitário mínimo a ser adquirido é de ¼ de coluna, que custa R\$ 8,00 (oito reais), conforme anexo II.

§2º O valor a que se refere este artigo é calculado a partir da centimetragem do jornal impresso em formato A4, conforme Anexo II desta portaria.

§3º A área de impressão do JOUERN possui: Largura 18 cm x Altura 25 cm, e o pagamento da centimetragem deverá ser feito com base na seguinte divisão: 3(três) colunas, 2(duas) colunas ou 1(uma) coluna, que possuem, respectivamente 6cm (seis centímetros), 9 (nove centímetros) e 18 (dezoito centímetros) de largura, e todas com 6,25cm (seis vírgula vinte e cinco centímetros) de altura.

§4º O pagamento do valor a que se refere o Anexo II será feito exclusivamente mediante transferência bancária ou depósito nominal em conta bancária específica do JOUERN, não sendo aceitos depósitos efetuados via envelope, nem pagamento em espécie.

§5º. Os órgãos de representação estudantil ficam isentos do pagamento estabelecido neste artigo.

Art. 4º Ficam aprovadas as normas e padrões técnicos para publicação no Jornal Oficial da FUERN, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 5º As matérias do Jornal Oficial da FUERN serão distribuídas em três colunas de igual largura e altura, obedecendo às normas e padrões constantes do anexo I.

§1º A primeira página do Jornal Oficial da FUERN conterà cabeçalho com as seguintes informações:

I – nome “JOUERN – Jornal Oficial da FUERN”;

II – brasão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no lado esquerdo

do nome “JOUERN – Jornal Oficial da FUERN”;

III – ano sequencial da edição, em algarismos romanos;

IV – número sequencial da edição, em algarismos arábicos;

V – local e data da publicação;

VI – informação, se for o caso, de ser edição extra;

§2º A partir da 2ª página, o cabeçalho conterá:

I – brasão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no lado esquerdo, seguido pela logomarca do Jornal Oficial da FUERN;

II – local, data, ano sequencial da edição, em algarismos romanos, e número sequencial da edição, em algarismos arábicos no lado direito.

§3º Todas as páginas do JOUERN conterão rodapé constituído de barra horizontal com as seguintes informações:

I – o número da página, no centro;

II – Brasão em versão negativa, seguido pelo nome “Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte”, no lado esquerdo;

III – nome “Agência de Comunicação da UERN”, no lado direito.

§4º As datas serão grafadas no formato “dd de mm de aaaa”, sendo “dd” o dia do mês em algarismos arábicos, “mm” o nome do mês e “aaaa” o ano em algarismos arábicos.

§5º As edições extras levarão a numeração da última edição ordinária acrescida de um sequencial alfabético grafado em letra maiúscula.

§6º Poderá haver publicação em coluna única ou em coluna dupla, em uma ou mais páginas, para veiculação de tabelas, gráficos, formulários, figuras e demais elementos gráficos, quando necessária sua publicação, nos termos desta Portaria.

Art. 6º As matérias serão publicadas na seguinte ordem:

I – Atos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN;

a) Atos dos Colegiados Superiores;

b) Atos da Presidência.

II – Atos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN:

a) Atos dos Colegiados Superiores;

b) Atos da Reitoria.

c) Atos das Unidades Universitárias

§1º As matérias relativas às Pró-Reitorias, enquanto órgãos auxiliares de direção superior, serão publicadas obedecendo a ordem de disposição das mesmas no art. 18 do Estatuto da UERN.

§2º As matérias relativas às Unidades Universitárias serão publicadas obedecendo a ordem de disposição das mesmas no art. 22, §2º, do Estatuto da UERN.

Art. 7º O Jornal Oficial da FUERN terá publicação quinzenal, sempre às sextas-feiras, podendo ser veiculadas edições extras, a critério do Diretor do Jornal, a fim de atender a conveniência administrativa.

§1º A primeira edição do JOUERN será publicada no dia 21 de dezembro de 2018, com os atos posteriores à publicação desta Portaria.

§2º A Critério do Chefe do Gabinete da Reitoria, poderão ser publicados atos anteriores à publicação desta Portaria.

§3º O Jornal Oficial da FUERN será disponibilizado ao público exclusivamente por meio do sítio da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte na internet (www.uern.br).

Art. 8º As matérias deverão ser encaminhadas para o Gabinete da Reitoria da UERN, pelos órgãos interessados, com antecedência mínima de até quatro dias, para publicação na edição ordinária seguinte do Jornal Oficial da FUERN, obedecendo às normas e padrões constantes do anexo I.

Parágrafo único. O Gabinete da Reitoria poderá adotar e-mail exclusivo para

recepção das matérias.

Art. 9º É de exclusiva responsabilidade do remetente a veracidade e a fidedignidade das informações remetidas para publicação no Jornal Oficial da FUERN.

Parágrafo único. Os pedidos de republicação serão de inteira responsabilidade do órgão interessado.

Art. 10 A Diretoria de Informatização – DINI e o Gabinete da Reitoria da UERN apoiarão logisticamente a AGECOM na execução da Resolução nº 05/2018 – CD e no cumprimento desta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o §1º do art. 6º.

PUBLIQUE-SE.

Em 05 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

ANEXO I

NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS PARA PUBLICAÇÃO

A – ARQUIVO

I – As matérias enviadas para publicação no Jornal Oficial da FUERN deverão ser geradas, somente, em editor de texto que gere arquivos no padrão .doc ou .docx (MS Word).

II – As matérias deverão ser encaminhadas somente via e-mail.

B – TAMANHO DE ARQUIVOS

Os arquivos encaminhados para publicação no Jornal Oficial da FUERN deverão conter, no máximo, 10MB (dez megabytes).

C – PÁGINA

Na configuração de página deverão ser observadas as especificações seguintes em papel A4:

I – margem superior: 3 (três) centímetros;

II – margem inferior: 2 (dois) centímetros;

III – margem esquerda: 3 (três) centímetros;

IV – margem direita: 2 (dois) centímetros;

V – Régua direita: 9 (nove) centímetros.

VI – espaçamento simples entre linhas.

D – FONTES

I – fonte: Arial;

II – tamanho: 8;

III – alinhamento: justificado;

IV – primeira linha do parágrafo: sem recuo;

V – ementa: sem recuo;

VI – alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas;

VII – Entrelinhamento: utilizar espaço simples.

E – TABELAS

As tabelas deverão ser formatadas obedecendo aos seguintes padrões:

I – largura da tabela 9 cm

II – a largura da coluna deve seguir padrão visual equilibrado, conforme necessidade dos caracteres;

III – bordas simples;

V – não serão aceitas tabelas com recuo negativo.

F – TITULAÇÃO

I – A titulação das matérias será automática, obedecendo à disposição dos órgãos, conforme previsto no Estatuto da UERN.

II – As matérias previstas no art. 6º deverão ser encaminhadas pela origem, devidamente

tituladas.

G – VEDAÇÕES

Não deverão ser utilizados os seguintes recursos:

I – alinhamento por espaço ou marcas de tabulação;

II – imagens de qualquer natureza dentro do arquivo;

III – campos com equações e fórmulas;

IV – hifenização;

V – recursos de formatação (itálico, negrito, sublinhado, letra maiúscula e outros), sempre que possível, deverão ser evitados.

H – OBSERVAÇÕES

Os Editais, Decisões e Acórdãos deverão obedecer as seguintes formatações:

I – o cabeçalho do processo deve ser encaminhado dentro de uma tabela, com linha invisível;

II – no cabeçalho deverá ser empregado negrito somente no número do processo;

III – deverá ser usado, obrigatoriamente, um espaçamento entre um processo e outro;

IV – os nomes dos signatários e os cargos deverão ser encaminhados em caixa alta, para todos os tipos de atos.

V – as equações e fórmulas devem ser tratadas como imagens, salvas em arquivos separados, com indicação, no texto, do local onde serão inseridas;

VI – caracteres especiais não contidos na fonte Times New Roman, deverão ser gerados pelas fontes Symbol e Wingdings;

VII – somente serão aceitos marcadores automáticos de parágrafos que estejam formatados nas fontes Times New Roman, Symbol e Wingdings.

ESPECIFICAÇÕES DO JORNAL OFICIAL:

Especificações	FONTE	TAMANHO/ NÚMERO	COR	OUTRAS CONFIGURAÇÕES
Margens da página	X	10mm ambos os lados esquerdo, direito, superior e inferior	X	X
Colunas da página (padrão)	X	3	X	Espaçamento entre colunas - 5mm
Colunas da página (na presença de tabelas)	X	2	X	Espaçamento entre colunas - 5mm
Colunas da página (caso o número usando no padrão e na presença de	X	1	X	X

tabelas não atenda a demanda)				
Título - box	X	17mm de altura	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Largura segue a mesma largura da coluna na página correspondente + 3mm à esquerda
Título - texto	Heuristica/bold	11pt	Branco #FFFFFF C=0M=0Y=0K=0	Alinhado à esquerda; sem hifenização
Texto principal	Myriad Pro/regular	7pt	Preto #1D1D1B C=0M=0Y=0K=100	Alinhado à esquerda; sem hifenização; justificado; espaçamento entre linhas - 8,4pt; espaçamento entre letras - 0
Títulos - texto principal	Myriad Pro/bold	7pt	Preto #1D1D1B C=0M=0Y=0K=100	Alinhado à esquerda; sem hifenização
Títulos - portarias	Times New Roman/bold	11pt	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Alinhado à esquerda; sem hifenização
Linhas dividindo textos de portarias	X	0,5pt	Cinza #575756 C=0M=0Y=0K=80	Centralizado; Espaçamento entre linhas e texto 11mm
Cabeçalho principal	Fira Sans/extrabold; Baskervald ADF Std/regular	81pt; 21pt	Preto #1D1D1B C=0M=0Y=0K=100	Brasão sigla azul; alinhado à esquerda
Data - cabeçalho principal	Heuristica/regular	10pt	Branco #FFFFFF C=0M=0Y=0K=0	Alinhado à direita
Números da publicação - cabeçalho principal	DROID/regular	110 pt	Branco #FFFFFF C=0M=0Y=0K=0	Alinhado à direita; Box cor - #FFFFFF C=0M=0Y=0K=0
Cabeçalho auxiliar	Fira Sans/extrabold; Baskervald ADF Std/regular	25pt; 22pt	Preto #1D1D1B C=0M=0Y=0K=100	Brasão sigla azul; alinhado à esquerda;
Data - cabeçalho	Heuristica/regular	9pt	Preto #1D1D1B	Alinhado à direita;

auxiliar			C=0M=0Y=0K=100	espaçamento entre linhas – 12pt; espaçamento entre letras - - 40; Stroke 2pt - cor #878787 C=0M=0Y=0K=60
Rodapé - UERN	Myriad Pro/condensed/caixa alta	9pt	Branco #FFFFFF C=0M=0Y=0K=0	Brasão branco; alinhado à esquerda
Rodapé - Assessoria	Myriad Pro/regular	6pt	Branco #FFFFFF C=0M=0Y=0K=0	Alinhado à direita
Rodapé - paginação	Heuristica/regular	9pt	Branco #FFFFFF C=0M=0Y=0K=0	Centralizado
Rodapé - box	X			
Resolução/lei	Myriad Pro/regular	10pt	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Alinhado à esquerda; sem hifenização; justificado; espaçamento entre linhas - 10pt espaçamento entre letras - - 10
Expediente - título principal	Baskervald ADF Std/regular/caixa alta	19pt	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Alinhado à esquerda
Expediente - títulos auxiliares	Myriad Pro/black/caixa alta	12pt	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Alinhado à esquerda; espaçamento entre linhas - aut.; espaçamento entre letras - 0
Expediente – texto (nomes)	Myriad Pro/italic	9pt	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Alinhado à esquerda; espaçamento entre linhas - 10; espaçamento entre letras - 0
Expediente – texto (cargos)	Myriad Pro/regular	9pt	Cinza #878787 C=0M=0Y=0K=60	Alinhado à esquerda; espaçamento entre linhas - 10;

				espaçamento entre letras - 0
Expediente - box	X	X	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	X
Expediente - assinatura (UERN)	Myriad Pro/black condensed	12pt	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Brasão com Sigla Colorido; Alinhado à esquerda; espaçamento entre linhas - aut.; espaçamento entre letras - 0
Expediente - assinatura (endereço)	Myriad Pro/regular	11pt	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Alinhado à esquerda; espaçamento entre linhas - aut.; espaçamento entre letras - 0
Tabelas - título	Myriad Pro/black	7pt	Branco #FFFFFF C=0M=0Y=0K=0	Centralizado; espaçamento entre linhas - aut.; espaçamento entre letras - 0
Tabelas – título box	X	X	Azul #253081 C=100M=90Y=0K=10	Linha invisível
Tabelas - texto	Myriad Pro/regular	6pt	Preto #1D1D1B C=0M=0Y=0K=10	Centralizado; espaçamento entre linhas - aut.; espaçamento entre letras - 0
Tabelas – texto box	X	X	Cor alternada entre colunas entre Transparente e Ciano #d4edfc C=20M=0Y=0K=0	Linha invisível

ANEXO II

CENTIMETRAGEM E PREÇO POR COLUNAS

Os espaços disponíveis para publicações dos órgãos de representação das categorias funcionais, bem como os preços de cada célula estão pré-estabelecidos nas imagens a seguir:

3 COLUNAS



Medição da célula: Altura 6 25cm x Largura

2 COLUNAS



Medição da célula: Altura 6 25cm x Largura

1 COLUNA



Medição da célula: Altura 6 25cm x Largura

